

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**EDITAL DIRFACED Nº 1/2022**

21 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.011487/2022-68

OBJETO: A Diretora da Faculdade de Educação – FACED, Profa. Dra. Geovana Ferreira Melo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto Geral da Universidade e com o Art. 72 do Regimento Geral da UFU, CONVOCA os/as discentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto-sensu da Faculdade de Educação para participarem da eleição dos representantes dos/das discentes no Conselho da Faculdade de Educação, com mandato de 2 (dois) anos, conforme a Resolução CONSUN n. 21, de 29 de novembro de 2021, Assembleia Eleitoral Geral dos discentes da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece o processo de escolha dos(as) discentes no Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (CONFACED), por seus pares, a se realizar em Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced) no termos do presente Edital, para o biênio abril de 2022 a março de 2024.

2. DOS (DAS) CANDIDATOS (AS)

2.1. Poderão candidatar-se à representante dos(as) discentes no CONFACED os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto-sensu da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia

2.2. Estão impedidos(as) de se candidatar:

I – discentes com matrícula trancada ou em regime especial de aprendizagem;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos e das candidatas ocorrerão por formulário eletrônico disponibilizado no site da Faced www.faced.ufu.br, e a ser encaminhado para o e-mail confaced@faced.ufu.br nos dias 14 e 15 de março de 2022.

3.2. Ao término das inscrições, a Secretaria da Direção divulgará no site www.faced.ufu.br a lista de candidatos(as) inscritos(as) que tiveram sua candidatura homologada.

4. DAS COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS/AS DISCENTES NO CONFACED

4.1. O número de representantes das e dos discentes será calculado pela expressão abaixo, arredondando-se para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração:

Número de discentes = três vezes o número de docentes - 21

14

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* não será inferior a dez por cento dos demais membros do CONFACED, assegurada a participação de pelo menos dois discentes, salvo no caso de não haver

candidaturas em quantidade necessária para atender a esse mínimo.

5. DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA ELEITORAL GERAL DOS/DAS DISCENTES DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá por meio de votação em Assembleia Eleitoral Geral dos/as discentes da Faced, a ser realizada de modo remoto, por meio da plataforma webex meet, no dia 31 de março de 2022, com início às 19hs, com qualquer número de presentes, e se encerrará após a conclusão do processo de votação dos presentes e divulgação do resultado.

5.1.1. O link para acesso à plataforma webex meet relativo à Assembleia Eleitoral Geral dos discentes Faced, será enviado com antecedência mínima de 48 horas, para o e-mail de cada discente que consta no banco de dados do Sistema de Gestão Acadêmica (SG) da UFU, bem como as instruções para acesso.

5.2. A votação será realizada por meio da utilização da ferramenta de sondagem, própria da plataforma webex meet.

5.3. Poderão votar todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia – modalidade presencial e a distância; Jornalismo; Mestrado em Educação; Doutorado em Educação; Mestrado em Tecnologias, Comunicação e Educação vinculados à Faculdade de Educação, presentes na Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

5.4. Todos os(as) discentes inscritos e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital terão seus nomes listados na ferramenta de sondagem da referida plataforma webex meet, de modo que o corpo de discente possa proceder à escolha de seus representantes durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes da Faced

5.4.1. Além dos nomes dos/das discentes inscritos serão previstas na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet as opções de “nulo” e “branco”.

5.4.2. Caso o número de votos para escolha dos representantes discentes no CONFACED registrados na sondagem por meio da plataforma webex meet seja menor que o número de discentes com direito a voto presentes na Assembleia, essa diferença será computada como “branco”.

5.5. A Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes da Faced será presidida pela Diretora da Unidade Acadêmica, tendo como vice-presidentes da mesa coordenadora dos trabalhos na Assembleia dois discentes presentes e que não tenham se candidatado à representante do segmento discente no CONFACED, escolhidos na abertura dos trabalhos da Assembleia.

5.6. Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das discentes da Faced e da votação para escolha dos/das representantes discentes no CONFACED, assim como para o registro do processo de votação realizado durante esta Assembleia, a presidência da Assembleia contará com o apoio técnico da Secretaria da Faced.

5.7. O resultado da votação será divulgado imediatamente após o encerramento do tempo de votação na ferramenta de sondagem própria da plataforma webex meet.

5.7.1. Serão considerados eleitos os candidatos que receberam maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma webex meet, até o limite da quantidade de representantes discentes fixado com base no item 4.1. do presente edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A divulgação das candidaturas poderá ocorrer até o dia 29 de março de 2022, observado o que estabelece a Resolução nº 05/2013 do Conselho da Faculdade de Educação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

Documento assinado eletronicamente por **Geovana Ferreira Melo, Diretor(a)**, em 21/02/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



[8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393033** e o código CRC **7DA08A63**.

Referência: Processo nº 23117.011487/2022-68

SEI nº 3393033